

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6023.2017/0000598-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO COMUNITÁRIO FIM DE SEMANA

NOME DA UNIDADE: TELECENTRO FIM DE SEMANA

OBJETO CONTRATUAL: Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, âmbito do “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade de Convergência Digital.

OBJETO DESTES TERMOS: (I) Prorrogação do prazo contratual;
(II) Alteração da cláusula 12.3 do Termo de Colaboração;
(III) Da alteração do cronograma físico-financeiro

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 140.640,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

NOTAS DE EMPENHO Nº: 100.131/2019 e 100.138/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, esta Pasta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete em substituição, **SAMUEL RALIZE DE GODOY**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 184, de 21 de outubro de 2019, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO COMUNITÁRIO FIM DE SEMANA**, inscrito no CNPJ/MF nº 57.662.389/0001-58 com sede na Av. Fim de Semana, nº 257, CEP: 05846-270 – Jd. São Luiz - SP neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVALDO LIMA DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **28.667.442** e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº **161.408.708-36**, doravante denominada **OSC**, de acordo com o despacho autorizatório (doc. 022674700), publicado no DOC no dia 02/11/2019, do Processo Administrativo em epígrafe, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 03/2015-SES-CCCD com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, na Lei Municipal nº 14.668/08 e no Decreto Regulamentador nº 50.554/09.

M.

Q

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Prorrogação do Prazo Contratual

1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de **13/11/2019**.
- 1.1. Caso a **OSC** não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de Contas do Termo de Colaboração original, será rescindida de pleno direito a renovação tratada neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da alteração da Cláusula 12.3

2. Fica o **Item 12.3** da Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração alterado, para nele constar a seguinte disposição:

12.3. Desde que a extensão da vigência seja tecnicamente justificada, este termo poderá ser prorrogado na forma estabelecida no art. 36 do Decreto Municipal nº 57.575/16, considerando-se no cômputo do limite previsto no referido artigo o período de vigência total do convênio ora convertido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos Orçamentários

3. No exercício corrente, as despesas decorrentes do presente aditamento onerarão a dotação nº 23.10.12.126.3001.8404.3.3.50.39.00, tendo sido emitidas as Notas de Empenho de nº 100.131/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a de nº 100.138/2019 no valor de R\$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). No exercício subsequente, será onerada a dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade ou periodicidade.

CLÁUSULA QUARTA

Da alteração do cronograma físico-financeiro

4. Fica alterado o cronograma de desembolso previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Colaboração nº 03/2015-SES-CCCD, conforme o Plano de Trabalho atual aprovado, passando de repasses **trimestrais** para **semestrais**.
- 4.1. O valor de cada repasse passará de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), para **R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)**. *M.*

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA

Da ratificação

5. Ficam inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas, itens, condições e obrigações do Termo de Colaboração inicial que não contraditem o presente neste Termo Aditivo.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.


SAMUEL RALIZE DE GODOY
Coordenador - SMT/CAF
RF: 822.140.5
Chefe de Gabinete em Substituição
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia


EVALDO LIMA DA ROCHA
Presidente
CENTRO COMUNITÁRIO FIM DE SEMANA

Testemunhas:


Nome: Thamires Lopes S. da Silva
RF: 851.020-2


Nome: Fernanda Ribeiro de Oliveira
RF: 877.551-6